

**DECRETO Nº 3.927, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

**Institui, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, o Programa Controle de Gastos e Prevenção de Desperdício e dá providências correlatas.**

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de promover ajustes do fluxo de gastos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ibitinga vem implantando sistemas de controle e manuais com o objetivo de aprimorar o controle da execução orçamentária e financeira e dos gastos governamentais;

**CONSIDERANDO** que o desenvolvimento desses sistemas aprimorou a gestão da informação e o controle dos gastos públicos e tem possibilitado a identificação de ações, métodos, fluxos e costumes que podem ser racionalizados com vistas a melhorar o desempenho da administração e diminuir os gastos com custeios e investimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sensibilização de dirigentes e servidores de todos os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional quanto a hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização do gasto público; e

**CONSIDERANDO** que a instituição e o desenvolvimento de Programa de Controle de Gastos e Prevenção de Desperdício tem como objetivo aumentar a eficiência da Administração Municipal, preservando e melhorando a qualidade da prestação de serviço prestados ao cidadão, bem como aumentando a capacidade de investimento em projetos voltados às políticas públicas municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Ibitinga, o Programa de Controle de Gastos e Prevenção de Desperdício, com o objetivo de promover a redução de despesas com custeio, envolvendo o monitoramento de resultados sob o aspecto da relação custo/benefício, em especial no tocante a:

- a) racionalização e controle de despesas de viagens e diárias;
- b) manutenção de veículos, controle de uso da frota e consumo de combustíveis;
- c) racionalização do consumo de energia;
- d) controle do uso de telefones;

**Parágrafo único.** As medidas de racionalização, controle e redução de gastos previstas neste decreto deverão ser implementadas sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados à população

**Art. 2º.** Atos normativos do prefeito estabelecerão as regras para atendimento destes itens, inclusive com a elaboração de planilhas e o acompanhamento da redução de gastos a ser efetuado pelo Controle Interno do Município.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional:

- I** – analisar as despesas, utilizando dados históricos de exercícios anteriores, parâmetros e indicadores de preços e de consumo, visando a identificar as oportunidades de melhoria da eficiência do gasto;
- II** – estabelecer meta de redução e gastos tendo por base a análise dos dados dos anos anteriores e o controle dos gastos;
- III** – colocar em prática, imediatamente, o plano de ação e aos Atos Normativos de forma a garantir o alcance das metas estabelecidas no âmbito de cada Secretaria ou entidade;

**Art. 4º.** Caberá aos Secretários Municipais, e aos Diretores Superintendentes das entidades da Administração autárquica e fundacional:

- I** – informar detalhadamente ao Prefeito, sempre que for solicitado, todas as ações e os resultados práticos alcançados no respectivo órgão ou entidade;
- II** – promover atividades voltadas ao combate do desperdício e ao controle e melhoria do gasto público no âmbito de seu órgão ou entidade.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da  
P. M., em 31 de agosto de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração